

Lei nº 1.190/2023

Meruoca/CE, 06 de setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO EXECUTIVO PARA ABRIR CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, no corrente exercício, a abertura de crédito especial adicional, o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com a finalidade específica de criar junto ao **Fundo des da Educação Básica e Val do Magistério** o elemento de despesa **Obras e Instalações**.

§ 1º - A abertura do crédito especial a que se refere este artigo correrá por conta do superávit financeiro apurado do exercício anterior.

§ 2º - A despesa decorrente deste crédito especial obedecerá a seguinte classificação:

0602 – FUNDO DE DES EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL DO MAGISTÉRIO

0602.12 365 0240 2.041 – Manutenção das Ações - Educação Infantil

CLASS. ECONO.	NOME CLASS. ECONOMICA	FONTES	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1542000000	500.000,00
TOTAL GERAL			500.000,00

Art. 2º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo fica autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 8º da Lei nº 1160/2022, de 25 de novembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Meruoca/Ce para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 06 de setembro de 2023.

JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA

Prefeito Municipal